

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PROJETO DE LEI N° 3015, DE 2000 (Do Sr. Luiz Sérgio)

Obriga as instituições financeiras e as empresas comerciais que operem com crédito a imprimir, no carnê de cobrança das prestações, o valor do desconto por pagamento antecipado.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o § 2º do art. 1º do Substitutivo.

JUSTIFICAÇÃO

Diante das modificações propostas para o artigo 1º e seu § 1º, do Substitutivo da CFT ao Projeto de Lei, a permanência deste parágrafo mostra-se desnecessária.

Sala da Comissão, de setembro de 2005.

MAX ROSENMANN
Deputado Federal – PMDB/PR



4BC4D0F207